CONTRATO Nº. 149/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000001854/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA - **CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF 081.686.093.95 e portador de identidade nº 4.087.361 SSP/PI.

CONTRATADO: CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº. 13.470.318/0001-88, R DESEMBARGADOR MANOEL FELICIO PINTO, N° 1850, ITARARE, CEP: 64.078-095, CIDADE: TERESINA - PI, neste ato representada pelo senhor FRANCISCO WALLEANDRO CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, Contador, Casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Teresina, Estado do Piauí, nascido em 07/02/1976, portador do RG 1501974 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 738.155.193-49, residente e domiciliado na Quadra 05 (CJ Dirceu Arcoverde I) 3, Casa 3,Itarare, Teresina, Estado do Piauí CEP: 64.077-026.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 040/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a

Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 04 de julho de 2024.

Cristiano matias de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

FRANCISCO WALLEANDRO CARVALHO OLIVEIRA:73815519349

Assinado de forma digital por FRANCISCO WALLEANDRO CARVALHO OLIVEIRA:73815519349
Dados: 2024.07.04 11:12:05 -03'00'

CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA-ME
FRANCISCO WALLEANDRO CARVALHO OLIVEIRA

Testemunha Katiuska Dias Silva

CPF: 036.566.943-11

Testemunha Maria Joana da Silva Alves

CPF: 006873457-31

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

Id:0E289FCA57A7CCC8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000718/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE** - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: DEBORA ALVES SILVA ME (AD CELL), CNPJ/MF: 43.465.946/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARIBAS-PI

VALOR GLOBAL: R$ 1.948,50 (mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2085.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500 600/621	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

#ASS: ADIEL MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#ASS: DEBORA ALVES SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:13B5B5ABCDCFCCCC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000718/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: DEBORA ALVES SILVA ME (AD CELL), CNPJ/MF: 43.465.946/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARIBAS-PI

VALOR GLOBAL: R$ 5.375,50 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500	02.12.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/661	02.12.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

#ASS: OSELIA CORREIA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#ASS: DEBORA ALVES SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:089B89E8E17FCF3B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001854/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº. 13.470.318/0001-88, R DESEMBARGADOR MANOEL FELICIO PINTO, Nº 1850, ITARARE, CEP: 64.078-095, CIDADE: TERESINA - PI. **Data Assinatura:** 04 DE JULHO DE 2024. **Objeto:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI. **Valor Global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, Secretário de Administração e pela Contratada CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA-ME – Proprietário: FRANCISCO WALLEANDRO CARVALHO OLIVEIRA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0CC55A51FA1DCF38

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001854/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº. 13.470.318/0001-88, R DESEMBARGADOR MANOEL FELICIO PINTO, Nº 1850, ITARARE, CEP: 64.078-095, CIDADE: TERESINA - PI. **VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI. **Ratificação/Homologação:** 04 de julho de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:167C409C88E3CFB3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001869/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** R N O SOUSA DECLARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL-ME, CNPJ nº. 06.080.114/0001-75, AV MATIAS OLIMPIO, Nº 735, CENTRO, CEP: 64.145-000, CIDADE: PORTO - PI. **Data Assinatura:** 04 DE JULHO DE 2024. **Objeto:** LOCAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, CONTRATOS, FROTA E ROTAS EM TEMPO REAL DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM APLICAÇÃO WEB E MOBILE QUE ATENDA AS DIRETRIZES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E A LEGISLAÇÃO ACERCA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. **Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 6 parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, Secretário de Administração e pela Contratada R N O SOUSA DECLARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL-ME – Proprietário: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUSA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500